

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **042/2014**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA ADOLESCENTE PARANAENSE – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 053/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.370.608-2

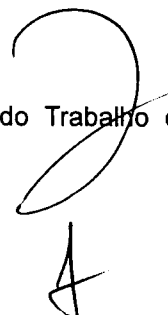
O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual par Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Três Barras do Paraná** com sede à Avenida Brasil, nº 245, CEP 85.485-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.936/0001-68 doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gerso Francisco Gusso**, portador da CI 90.230.813-92 SSP/RS, inscrito no CPF/MF 409.886.600-59, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 042/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente e a Cláusula Terceira (Da Execução e da Vigência) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a vigor com a mesma data, ficando prorrogados pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de 11/08/2015 tendo como término a data de 11/08/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 10 de Agosto de 2015.

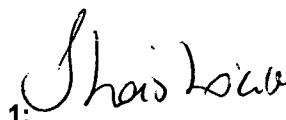


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social



Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal
de Três Barras do Paraná

TESTEMUNHAS:

1. 


2. 
